



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº.: 4.446/2022**

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL  
No. 4.849/2022 de 03 de janeiro de 2022, com  
vistas a abertura de crédito adicional especial  
e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.849/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE**  
PREFEITO

Publicação Dom

Edição N.º 583 AW0111

Data 11 / 10 / 2022 pag 01

4.446  
STF. RJ/R

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

LEI Nº.: 4946/2022

DE: 20/10/2022

| CÓDIGOS                                              | ESPECIFICAÇÃO                                    | DESPESA | FONTE | VALOR ANULADO                     | VALOR REFORÇADO |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|-------|-----------------------------------|-----------------|
| <b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>                           |                                                  |         |       |                                   |                 |
| <b>Sec. Mun. Adjunta de Habitação</b>                |                                                  |         |       |                                   |                 |
| 58.06.16.482.0051.1.123                              | TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - TTS                    |         |       |                                   |                 |
| 3.3.90.00.00.00.00                                   |                                                  |         | 012   | 35.000,00                         |                 |
| <b>Total Anulado da Unidade Gestora: 35.000,00</b>   |                                                  |         |       |                                   |                 |
|                                                      |                                                  |         |       | <b>TOTAL ANULADO: 35.000,00</b>   |                 |
| <b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>                           |                                                  |         |       |                                   |                 |
| <b>Sec. Mun. Adjunta de Habitação</b>                |                                                  |         |       |                                   |                 |
| 58.06.16.482.0051.2.312                              | Urbanização de Zona de Especial Interesse Social |         |       |                                   |                 |
| 4.4.90.00.00.00.00                                   |                                                  |         | 012   |                                   | 35.000,00       |
| <b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 35.000,00</b> |                                                  |         |       |                                   |                 |
|                                                      |                                                  |         |       | <b>TOTAL REFORÇADO: 35.000,00</b> |                 |

**RESUMO DAS FONTES**

| FONTE         | Valor Anulado    | Valor Reforçado  |
|---------------|------------------|------------------|
| 012           | 35.000,00        | 35.000,00        |
| <b>TOTAL:</b> | <b>35.000,00</b> | <b>35.000,00</b> |